



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS



Título: Política de Negociação de Valores Mobiliários;

Descrição: Política que descreve regras e procedimentos para investimentos pessoais dos Colaboradores e da FAHM Consultoria;

Aplicação: Todos os Colaboradores da FAHM Consultoria;

Área Responsável: *Compliance*;

Criada por: *Compliance*;

Aprovada por: Comitê Interno;

Versão: 3

Data de Aprovação: 20 de agosto de 2020;

Data de Publicação: 20 de agosto de 2020.



OBJETO

A Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) busca determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. (“FAHM Consultoria”) e de seus familiares diretos.

As normas expostas nesta Política devem ser adotadas em todas as negociações realizadas pelos sócios, diretores, empregados, terceirizados e estagiários da FAHM Consultoria, nos mercados financeiros e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou pessoa física a ele vinculado possua participação.

Com a finalidade de assegurar o cumprimento da presente Política, é dever da FAHM Consultoria e de todos seus Colaboradores:

- Colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes, sempre respeitando as normas, leis e regulamentações definidas pelos órgãos reguladores e autor-reguladores;
- Respeitar as regras e disposições contidas nesta Política, de forma que os investimentos realizados pelos Colaboradores evitem conflitos de interesses; e
- Não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta que todo homem probo deve seguir.

ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) da FAHM Consultoria.

INVESTIMENTOS PESSOAIS

A FAHM Consultoria incentiva seus Colaboradores a realizarem investimentos pessoais a longo prazo. São considerados investimentos pessoais aqueles que o Colaborador:

- Tenha interesse financeiro, ou seja, tenha participação nos resultados obtidos;
- Tenha o poder de afetar ou a capacidade de influenciar decisões, direta ou indiretamente, quanto a negociações ou investimentos.

Os investimentos efetuados em benefício próprio devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Estes investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da FAHM Consultoria, a fim de evitar situações que



configurem conflito de interesse. As regras e procedimentos sobre investimentos pessoais dos colaboradores também são aplicáveis a pessoas vinculadas.

Os Colaboradores devem ter como objetivo a preservação de sua própria reputação e da imagem da FAHM Consultoria.

É permitido aos Colaboradores:

- Adquirir instrumentos financeiros de Renda Fixa de boa liquidez, negociados no mercado financeiro e de capitais, independentemente dos seus prazos como CDBs, Títulos Públicos, Debêntures.
- Realizar operações pessoais de compra e venda de valores mobiliários, durante o horário de expediente, com prudência de modo que não atrapalhe suas atividades profissionais.
- É permitido aos Colaboradores realizar operações *day trade* de qualquer ativo.

É vedado aos Colaboradores:

- Realizar operações ou negociações que apresentem indício de conflito de interesse, exceto se devidamente atestada a inexistência de conflito pela área de *Compliance*;
- Praticar *insider trading* e/ou *front running* para uso em benefício próprio, da FAHM Consultoria ou de terceiros;
- Atuar como procurador de clientes.

Quaisquer exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, deverão ser submetidos e autorizados, previamente, pela área de *Compliance*.

TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Colaboradores devem assinar Termo de Compromisso (Anexo), no qual confirmam a ciência quanto ao conteúdo da presente Política e o compromisso de cumprir com as normas e princípios aqui expostos. Neste mesmo documento, o Colaborador deverá esclarecer quanto sua participação em outras companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado.

O não cumprimento de quaisquer das normas ou procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado à área de *Compliance*.

REGRAS DE INVESTIMENTOS DA FAHM CONSULTORIA



A FAHM Consultoria investe seus recursos financeiros próprios em Renda Fixa, em ativos ou fundos de investimento.

DIPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao Artigo 13, IV, da Instrução CVM nº 592/17, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da FAHM Consultoria: www.fahm.com.br

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Política poderão ser dirimidas pela área de *Compliance* da FAHM Consultoria, ou através do correio eletrônico compliance@FAHM.com.br

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

HISTÓRICOS E VERSÕES

Versão	Data	Departamento
1	16/11/2018	<i>Compliance</i>
2	05/10/2019	<i>Compliance</i>
3	20/08/2020	<i>Compliance</i>



ANEXO: TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eu, [•], inscrito no CPF/MF nº [•], declaro para os devidos fins que:

- a) Estou ciente da existência da Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) da FAHM Consultoria.
- b) Tenho total conhecimento sobre o teor da Política, estou de acordo e tenho ciência de que as normas e procedimentos previsto nela fazem parte das minhas obrigações como Colaborador da FAHM Consultoria, juntando-se às normas previstas no Código de Conduta e Ética e Políticas Internas estabelecidas pela FAHM Consultoria.
- c) Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética e a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos documentos mencionados.
- d) O não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, sendo passível de aplicação de penalidade, inclusive desligamento por justa causa.

Rio Negrinho, [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]